



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.534, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Gratificação de Serviço para as atividades de Assessoramento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para as atividades de Assessoramento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

- I - Assessorar administrativamente a Secretaria e os setores vinculados;
- II – Assessorar os trabalhos de efficientização dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;
- III – Assessorar os trabalhos de realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;
- IV - Superintender na resolução de problemas administrativos, afetos a Secretaria;
- V - Exarar despachos em processos administrativos;
- VI - Manter-se permanentemente atualizado sobre a legislação pertinente;
- VII – Assessorar o desenvolvimento e execução dos projetos estratégicos da Secretaria.
- VIII – outras atividades afins.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal